RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 18, DE 14 DE MARÇO DE 1962.

Revogada pela Resolução 55, de 1981

~~*Modificação do regimento interno do Conselho Federal de Química.*~~

~~O Conselho Federal de Química usando das atribuições que lhe confere as alíneas ***"a"*** e ***"f "***do art. 8º da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956, resolve modificar o Regimento Interno, como segue:~~

~~Dar nova redação as letras *1* e *p* do art. 5º da Resolução Normativa nº I — Regimento Interno do CFQ de 23.04.1957, a saber:~~

~~"Art. 5°~~

~~.....~~

~~a) .....~~
~~b) .....~~
~~c) .....~~
~~d) .....~~
~~e) .....~~
~~f) .....~~
~~g) .....~~
~~h) .....~~
~~i) superintender os serviços do Conselho, nomear, dar posse, licenciar, punir e demitir funcionários;~~
~~j) .....~~
~~k) .....~~
~~l) .....~~
~~m) .....~~
~~n) .....~~
~~o) convocar Suplente no caso de vacância ou impedimento do Conselheiro Federal, nos termos da Lei nº 2.800 e deste Regimento.~~

~~Incluir no mesmo art. 5º, acima referido, a letra *q* nos seguintes termos:~~

~~"q) propor ao CFQ a criação dos cargos e funções necessários aos serviços do Conselho."~~

~~Geraldo de Oliveira Castro~~
~~Presidente~~

~~Jorge da Cunha~~
~~Secretário~~

Este texto não substitui o publicado no DOU de 17.04.62.